

OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO EM ATIVO DE ÁGUAS RASAS NO BRASIL

Maio de 2020



1. Descrição da Oportunidade

Resumo da Oportunidade

A Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras") está realizando um processo (o "Processo") para vender sua participação no campo de Manati, ativo marítimo localizado na Bacia de Camamu no Brasil (a "Transação em Potencial"), conforme descrito na tabela a seguir:

<u>Bacia</u>	<u>Campo</u>	Profundidade (m)	Participação Petrobras	Produção 2019 (mi boe/d)	<u>% líquidos</u> (condensado)
Camamu (BA)	Manati	35	35%	8,09	1,3%

- O campo está localizado em águas rasas a uma distância de ~10 km da costa, no Estado da Bahia Brasil, e com profundidade de reservatório entre 1230m e 1570m. A Petrobras é a operadora com 35% de participação nas concessões.
- Atualmente produzindo em seis poços e uma plataforma fíxa PMNT-1, de onde o gás e condensado são exportados por um gasoduto de 24" e comprimento de 126 km até a Estação Geofísico Vandemir Ferreira ("EVF"), em São Francisco do Conde/BA.
- A plataforma, o duto de exportação, a EVF e todas as facilidades do campo estão incluídos na Transação em Potencial.
- A transação poderá incluir a transferência de outros contratos de serviços para a operação do campo, assim como um contrato de compra e venda de condensado e um contrato de compra e venda de gás natural com a Petrobras¹.
- Término da concessão: Novembro de 2029.

Destaques

- Ativos produtivos com histórico comprovado, com a produção iniciada em 2007.
- No Campo de Manati, a Petrobras é operadora com 35% de participação (as demais participações estão divididas entre Enauta Participações, que possui 45% de participação; Geopark Brasil E&P de Petróleo e Gás Ltda., com 10%; e Brasoil Manati Exploração Petrolífera Ltda., com 10%)
- Produção média de condensado em 2019: 105 bpd
- Produção média de gás natural em 2019: 1.269 mil m³/dia
- Termos fiscais atraentes concessões da Rodada Zero, sem nenhum requerimento de conteúdo local

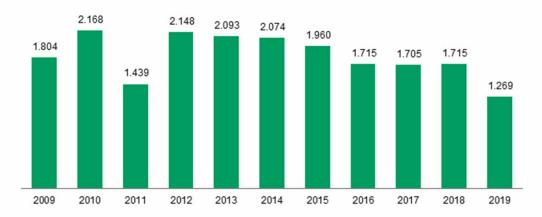
¹De acordo com as cláusulas 2.5.1, ii); 2.5.2 e 2.5.3 do Termo de Compromisso de Cessação (TCC) estabelecido entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), órgão administrativo antitruste brasileiro, e a Petrobras, em 08/07/2019 há restrições para que a Petrobras adquira mais de 1.000.000 (um milhão)m3/dia de gás natural. Se a produção de gás natural no campo de Manati for superior a esse volume, o potencial comprador e a Petrobras deverão obter autorização para a celebração de um contrato de compra de gás natural, se necessário.



1. Descrição da Oportunidade (Cont.)

Histórico de Produção

Produção de Gás Natural no Campo de Manati entre 2009 e 2019, WI 35% (mil m³/d)



Produção de Condensado no Campo de Manati entre 2009 e 2019, WI 35% (bbl/d)



Localização





2. Visão Geral do Processo

- 2.1. A Petrobras contratou o Banco J.P. Morgan ("J.P. Morgan") como seu assessor financeiro exclusivo no contexto da Transação em Potencial.
 - a. As partes interessadas, que cumprirem os Critérios de Elegibilidade ("Potenciais Compradores"), deverão notificar o J.P. Morgan até **22 de maio de 2020** para expressar seu interesse na oportunidade e receber os documentos necessários para participar do Processo: (i) Acordo de Confidencialidade ("AC"); (ii) Declaração de Conformidade ("DC") e (iii) Declaração de Requisitos Regulatórios ("DRR"). As notificações ao J.P. Morgan devem ser encaminhadas através das Informações de Contato descritas na página 9.
 - b. Se requerido pela Petrobras, o Potencial Comprador deve prover outros documentos de suporte.
 - c. Para a próxima fase do Processo, os documentos assinados indicados acima (AC, DC, DRR e quaisquer outros documentos solicitados) devem ser entregues até **29 de maio de 2020**.
 - d. A distribuição das informações sobre os ativos terá início após a data limite indicada no item 2.1.c, para todos os Potenciais Compradores que apresentaram os documentos assinados (AC, DC, DRR e quaisquer outros documentos solicitados).
 - e. É recomendado que os Potenciais Compradores assinem o AC, DC e DRR assim que possível, considerando que qualquer atraso pode prejudicar a avaliação de investidores sobre esta oportunidade.



3. Critérios de Elegibilidade

- 3.1. Para participar do processo, o Potencial Comprador deve atender aos seguintes critérios ("Critérios de Elegibilidade"):
 - CRITÉRIOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
 - Possuir qualificação como operador A ou B pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
 OU
 - 2) Caso o Potencial Comprador não esteja classificado como Operador A ou B perante a ANP, o Potencial Comprador deve declarar (conforme DRR a ser apresentada pela PETROBRAS): (i) que atende, no momento da apresentação da declaração, ou que irá atender, até a data de assinatura do Contrato de Compra e Venda, aos mais recentes requisitos técnicos da ANP para ser classificado como Operador "B".
- 3.2. Deve ser observado que, além dos requisitos técnicos mencionados acima, a ANP requer um patrimônio líquido mínimo para a qualificação como Operador "B", requisito que deve ser cumprido até a data da assinatura do Contrato de Compra e Venda. Ainda que esse não seja um Critério de Elegibilidade, o Potencial Comprador deverá apresentar, durante a fase requerida do Processo:
 - 1) Patrimônio líquido mínimo necessário para ser qualificado como Operador "B" pela ANP; OU
 - 2) Os Potenciais Compradores que não atendam a esta condição poderão apresentar proposta com um parceiro financeiro e deverão apresentar (i) carta do parceiro financeiro indicando sua intenção de prover recursos para a aquisição em potencial e para aumentar, até a data de assinatura do Contrato de Compra e Venda, o patrimônio líquido do Potencial Comprador até o valor mínimo requerido para ser qualificado como Operador "B" pela ANP; e (ii) comprovação de que o parceiro financeiro tem pelo menos 3 vezes o valor da oferta vinculante em ativos sob sua gestão.
- 3.3 O Potencial Comprador não deve ser listado nas seguintes listas restritivas:
 - (A) "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas" (CEIS)

(disponível em: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

(B) "Cadastro Nacional de Empresas Punidas" (CNEP)

(disponível em: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/cnep)

(C) "Empresas impedidas de transacionar com a PETROBRAS"

(disponível em: http://transparencia.petrobras.com.br/licitacoes-contratos)

3.4 Caso o Potencial Comprador, ou qualquer uma de suas Afiliadas, seja identificado na hipótese mencionada acima ou não atenda a algum dos requisitos mencionados acima, este será excluído do Processo a qualquer momento, em conformidade com as regras aplicáveis à Petrobras.



3. Critérios de Elegibilidade (Cont.)

3.5 No caso de o Potencial Comprador ou qualquer uma de suas subsidiárias:

- a. estar sujeito, pertencer ou ser controlado por uma pessoa ou entidade sujeita a (i) quaisquer sanções econômicas, financeiras ou comerciais, (ii) sanções regulamentares, (iii) embargos ou (iv) medidas restritivas que foram administradas, promulgadas ou aplicadas pelo Banco Mundial, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelos Estados Unidos da América, pelo Canadá, pelo Reino Unido, pela União Europeia, pelos Países Baixos, pelo Brasil e pelas respectivas instituições e agências governamentais de qualquer um dos mencionados anteriormente ("Pessoa Sancionada").
- b. estar localizados, constituídos, incorporados, organizados ou residente em um país sujeito a (i) sanções econômicas financeiras ou comerciais, (ii) sanções regulamentares, (iii) embargos ou (iv) medidas restritivas que foram administradas, promulgadas, impostas ou executadas pelo Banco Mundial, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelos Estados Unidos da América, pelo Canadá, pelo Reino Unido, pela União Europeia, pelos Países Baixos, pelo Brasil e pelas respectivas instituições e agencias governamentais mencionadas anteriormente ("País Sancionado").
- c. possuir a parte predominante de sua afiliação comercial ou negócio com qualquer Pessoa Sancionada ou em um País Sancionado.

A Petrobras irá avaliar se as relações ou situações descritas impedem a participação do Potencial Comprador no Processo em função de não conformidade com as sanções aplicáveis à Petrobras. A Petrobras irá informar ao Potencial Comprador da sua exclusão do processo, se for o caso.

- 3.6. Ademais, ao participar deste Processo, o Potencial Comprador se compromete a não tomar nenhuma ação ou omissão que viole qualquer lei aplicável sobre ética nos negócios, incluindo, entre outros, a *US Foreign Corrupt Practices Act*, a *UK Bribery Act* e as leis brasileiras de anticorrupção (especificamente a Lei Federal Brasileira nº 12.846/2013) (doravante denominadas "Leis Anticorrupção").
- 3.7. Para participar do Processo e cumprir os requisitos estabelecidos acima, o Potencial Comprador deve assinar uma Declaração de Conformidade ("DC") e indicar, se aplicável, se está sujeito a algum tipo de sanção, mesmo que considere que a sanção não impeça sua participação no Processo. Se o Potencial Comprador estiver sujeito a sanções, ele deverá descrever na Declaração de Conformidade a relação, a natureza e os detalhes da sanção, além de indicar as restrições decorrentes dela.
- 3.8. O rigor da declaração e o cumprimento dos requisitos mencionados acima serão verificados pela Petrobras após a aceitação, pelo Potencial Comprador, das obrigações de confidencialidade necessárias para participar do Processo.



4. Oferta Conjunta

- 4.1. O Potencial Comprador poderá formar um consórcio, associação ou apresentar uma oferta conjunta ("Oferta Conjunta") com uma parte independente, ou partes independentes, para participar deste Processo.
- a. A Oferta Conjunta deverá ter um líder, que será o Potencial Comprador que conduzirá as negociações e será o principal canal de comunicação entre Petrobras e partes envolvidas na Oferta Conjunta ("Líder da Oferta Conjunta").
- b. Neste caso, o Potencial Comprador deverá informar imediatamente à Petrobras de sua intenção de apresentar uma Oferta Conjunta, incluindo informações de quem é o Líder da Oferta Conjunta e quem são as partes envolvidas na Oferta Conjunta ("Membro(s) da Oferta Conjunta"), dentro do prazo previamente estabelecido na Instruction Letter e/ou Process Letter.
- c. A Oferta Conjunta deverá conter (i) procurações que concedam poderes ao Líder da Oferta Conjunta designado pelos outros participantes da Oferta Conjunta; e (ii) uma declaração do Líder da Oferta Conjunta confirmando que ele não está agindo como intermediário na Potencial Transação.
- 4.2. A Oferta Conjunta deverá ser aprovada pela Petrobras, de acordo com os critérios legais e as regras estabelecidas no presente documento, sendo, ainda, mais detalhados na Instruction Letter e na Process Letter. Depois de aprovado pela Petrobras e verificado o cumprimento dos Critérios de Elegibilidade e das regras de formação de Oferta Conjunta, o Potencial Comprador poderá participar do Processo.
- 4.3. A formação de uma Oferta Conjunta é permitida apenas se os Membros da Oferta Conjunta atenderem a todos os Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste documento.
- a. Com exceção do Líder da Oferta Conjunta, os demais Membros da Oferta Conjunta deverão assinar uma declaração de requisitos regulatórios para não operadores ("DRR-Não Operador"), ao invés da DRR indicada no item 2.1.
- b. A DRR (ou "DRR-Não Operador", se aplicável) será disponibilizada em conjunto com o AC e DC para todo(s) o(s) Membro(s) da Oferta Conjunta. Todo(s) os Membro(s) da Oferta Conjunta devem executar seu próprio AC, DC e DRR (ou "DRR-Não Operador", se aplicável) diretamente com a Petrobras para acessar qualquer informação não pública relacionada à Potencial Transação ou ao ativo.
- 4.4. As regras aplicáveis à modificação na composição da Oferta Conjunta serão detalhadas na Instruction Letter (fase não vinculante) e na Process Letter (fase vinculante).



5. Considerações Adicionais

- 5.1. A Petrobras poderá, durante o Processo, realizar análises de prevenção de riscos, em conformidade com a Lei Anticorrupção e com o Programa Petrobras de Prevenção à Corrupção PPPC, e poderá solicitar que o Potencial Comprador preencha um questionário detalhado para verificar a conformidade de suas práticas e condutas com a Lei Anticorrupção.
- 5.2. Uma Declaração de Proposta Independente deverá ser apresentada até o envio de cada oferta (não-vinculante e vinculante).
- 5.3. Para evitar conflitos de interesses, não será permitida a participação no Processo de qualquer Potencial Comprador que seja considerado uma empresa afiliada do assessor financeiro da Petrobras no Processo.
- 5.4. Os Potenciais Compradores podem, sob sua exclusiva responsabilidade e arcando com todas as despesas relacionadas, contratar consultores financeiros, técnicos e/ou jurídicos para assessorá-los no Processo, desde que esses consultores sejam instituições com reputação indiscutível, experiência e que não estejam sujeitos a nenhum conflito de interesses relacionados à Petrobras, seja qual for a existência de conflito, determinado de acordo com os critérios especificados pela Petrobras.



6. Informações de Contato

- 6.1. Eventuais consultas pelas partes interessadas que atendam aos Critérios de Elegibilidade devem ser endereçadas exclusivamente ao J.P. Morgan através do correio eletrônico: GONDWANA_JPM_All@jpmorgan.com
- Este correio eletrônico deve ser usado somente para os propósitos da Potencial Transação.
- Em nenhuma circunstância deverá ser feito contato com a administração ou funcionários da Petrobras ou qualquer uma de suas subsidiárias.
- 6.2. Qualquer pergunta geral ou perguntas não específicas ou não diretamente relacionadas à Potencial Transação devem ser endereçadas para o seguinte site: http://transparencia.petrobras.com.br



Aviso

Esta Visão Geral da Oportunidade ("Teaser") está sendo fornecida aos potenciais compradores e publicada no site da Petrobras (www.investidorpetrobras.com.br) com o objetivo de apresentar a Transação em Potencial.

Este documento está sendo fornecido apenas com a finalidade de verificar o interesse do mercado na Transação em Potencial e, portanto, não obriga a PETROBRAS a iniciar ou a concluir o Processo (conforme definido neste Teaser) de venda de seus ativos. Este documento pode conter declarações prospectivas, na acepção das seguintes leis dos Estados Unidos da América: Secção 27A do Securities Act de 1933 e suas alterações (Securities Act), e Secção 21E do Securities Exchange Act de 1934, e suas alterações (Exchange Act), que meramente refletem as expectativas da administração da PETROBRAS. Termos como "antecipar", "acreditar", "esperar", "prever", "prevender", "planejar", "prover", junto com expressões semelhantes ou análogas, são usados para identificar declarações meramente prospectivas. Essas previsões envolvem, evidentemente, riscos e incertezas, previstos ou não pela PETROBRAS. Portanto, os resultados futuros das operações podem diferir das expectativas atuais, e os leitores deste Teaser não devem basear suas expectativas exclusivamente nas informações aqui apresentadas.

Este documento é emitido pela PETROBRAS no contexto da Transação em Potencial. Este documento foi elaborado exclusivamente pela PETROBRAS e não por qualquer outra pessoa e é fornecido pela PETROBRAS unicamente para informação, não devendo tais informações serem exatas e/ou consideradas como hábeis a conferir direitos ao destinatário/participante ou qualquer de seus empregados, credores, detentores de valores mobiliários ou de outros detentores de capital próprio ou qualquer outra pessoa.

Este Teaser foi elaborado com o único propósito de determinar se os potenciais compradores desejam receber mais informações para análise em relação à Transação em Potencial após a adesão a determinadas obrigações de confidencialidade, sempre que os potencias compradores cumprirem com os critérios objetivos para participação no Processo, acima descritos.

Embora as informações aqui contidas sejam obtidas ou extrapoladas a partir de fontes públicas e preparadas de boa-fé, nem a PETROBRAS, nem suas afiliadas, nem suas associadas, nem suas controladas (Sistema PETROBRAS) nem seus respectivos diretores, funcionários, representantes, consultores ou agentes, está fazendo declarações ou garantias, expressas ou implícitas, quanto à isenção, precisão, confiabilidade, suficiência, razoabilidade ou completude de tais informações declarações ou opiniões contidas ou de outra forma em relação a este documento ou a quaisquer informações secritas ou orais disponibilizadas a qualquer participante, de maneira que nenhuma responsabilidade será aceita por qualquer pessoa em relação a tais informações ou opiniões. Somente as declarações e garantias que possam ser feitas em qualquer contrato definitivo relativo à Transação em Potencial (que não contenha quaisquer declarações, garantias ou compromissos com relação a este documento) terá qualquer efeito. Em especial, qualquer comprador em potencial terá que reconhecer no contrato definitivo relativo à Transação em Potencial que não se se baseou ou foi induzido a celebrar tal contrato por qualquer declaração ou garantia, salvo as que constarão em tal contrato. Nada contido neste documento é ou deve ser invocado como uma promessa ou garantia quanto ao futuro. Salvo indicação expressa em contrário, este documento referencia-se exclusivamente à presente data. Nem a entrega deste documento, nem qualquer compra de qualquer dos valores mobiliários, ativos, negócios ou empreendimentos da PETROBRAS ou de qualquer entidade relacionada, deve ser interpretada de forma a indicar ou implicar que não houve mudança nos negócios da PETROBRAS a partir da presente data. Além disso, o Sistema PETROBRAS ou suas respectivas afiliadas, conselheiros, diretores ou funcionários não incorrerão em qualquer responsabilidade ou obrigação de cuidado por atualizar este documento (ou quaisquer informações adicionais), de corrigir quaisquer imprecisões nele que possam

Este documento não constitui um prospecto ou uma oferta para a venda ou compra de ações ou outros valores mobiliários ou qualquer ativo subjacente em relação a qualquer membro do Sistema PETROBRAS ou de outra forma a celebrar o negócio contemplado na Transação em Potencial, não constituindo qualquer forma de compromisso por parte de qualquer membro do Sistema PETROBRAS ou qualquer outra pessoa a celebrar qualquer espécie de negócio jurídico. Este documento ou quaisquer outras informações escritas ou orais disponibilizadas a qualquer participante ou seus consultores não constituem nem constituirão a base ou linhas gerais de qualquer contrato ou compromisso. Qualquer proposta relativa a uma possível transação entre qualquer membro do Sistema PETROBRAS e o destinatário/participante e/ou potencial comprador só dará origem a obrigações contratuais por parte de tal membro do Sistema PETROBRAS e e quando um contrato definitivo tiver sido celebrado.

A PETROBRAS se reserva ao direito, sem qualquer responsabilidade, de alterar ou substituir o presente Teaser e as informações fornecidas a qualquer momento e alterar, modificar, adiar, acelerar ou encerrar o Processo, negociações e discussões a qualquer momento e em qualquer respeito, para a Transação em Potencial tratada neste documento ou para encerrar as negociações com qualquer potencial comprador/destinatário/participante deste documento, casos esses em que serão informados todos os participantes, observando-se a imparcialidade e igualdade de tratamento. A PETROBRAS não se obriga a fornecer aos destinatários/participantes acesso a informações adicionais.

O destinatário/participante reconhece que será o único responsável pela sua própria avaliação do mercado e da posição de mercado de qualquer membro do Sistema PETROBRAS ou de qualquer de seus valores mobiliários, ativos ou passivos ou parte deles e que realizará sua própria análise e será exclusivamente responsável por formar a sua própria convicção acerca do valor e o potencial desempenho futuro do ativo tratado na Transação em Potencial. Nada contido neste Teaser deve ser interpretado como uma promessa ou compromisso de eventos ou empreendimentos futuros. Os destinatários/participantes manterão sua relação com a PETROBRAS confidencial em relação à Transação em Potencial e não deverão revelar a terceiros que receberam este documento ou que estão avaliando seu interesse na Transação em Potencial, salvo quando autorizado por escrito pela Petrobras ou em razão de determinação de autoridade competente. Em nenhuma hipótese os membros do Sistema PETROBRAS ou qualquer de seus assessores serão responsáveis por quaisquer custos ou despesas incorridas em decorrência de qualquer avaliação ou investigação de qualquer membro ou parte do Sistema PETROBRAS ou quaisquer outros custos e despesas incorridos por um destinatário/participante. Os destinatários/participantes deste documento e seus representantes devem observar os requisitos legais aplicáveis em sua jurisdição. Por conseguinte, o destinatário/participante concorda que nem ele, nem qualquer de seus agentes ou afiliados utilizarão essas informações exceto para os fins especificados neste aviso ou documento e não usarão essas informações para qualquer outro propósito comercial. A distribuição deste documento em certas jurisdições pode ser restringida por lei e, portanto, ao aceitar este documento, os destinatários/participantes declaram que eles são aptos a recebê-lo/acessá-lo sem contravenção de quaisquer requisitos de registro não cumpridos ou outras restrições legais ou regulamentares na jurisdição em que eles residam ou realizem negócios. Nenhuma responsabilidade é

Este documento não deve ser reputado como aconselhamento legal, fiscal ou financeiro e não deve ser considerado como uma recomendação de qualquer membro do Sistema PETROBRAS ou qualquer um dos seus respectivos representantes, diretores, funcionários, empregados, consultores ou agentes ou qualquer outra pessoa para celebrar quaisquer transações. Recomenda-se que os destinatários/participantes busquem os seus próprios assessoramentos financeiros, dentre outros, e espera-se que tal destinatário/participante tome as suas próprias decisões sem basear-se neste documento. Conforme já indicado, este documento tem por finalidade exclusivamente informação e as informações aqui contidas não devem ser tratadas como confiáveis, não conferindo direitos ou remédios ao destinatário/participante ou qualquer outra pessoa.

Este documento não excluirá qualquer responsabilidade ou remédio em relação á declarações fraudulentas. Ao aceitar este documento, o destinatário/participante concorda em ficar vinculado pelas limitações aqui descritas.

Nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, é feita pelo Banco J.P. Morgan ou qualquer uma das suas respectivas afiliadas, funcionários ou representantes ("J.P. Morgan") quanto à correção, precisão, confiabilidade, razoabilidade ou integridade de qualquer informação, declaração ou opiniões contidas ou de qualquer forma relacionadas à este documento ou qualquer informação escrita ou oral disponibilizada a qualquer parte interessada, e qualquer responsabilidade por qualquer pessoa em relação a qualquer informação ou opinião. O J.P. Morgan não faz nenhuma representação ou garantia quanto à precisão de qualquer contidos nesta apresentação, incluindo, sem limitação, sobre reservas e recursos de petróleo, cronogramas de exploração, estimativas de produção, entre outros. O J.P. Morgan não é responsável, no todo ou em parte, de forma expressa ou implícita, pela elaboração ou divulgação deste documento, nem por quaisquer erros, omissões ou suficiência de informações ou outras informações enviadas ou oferecidas por meio de formulários escritos ou orais, e nada aqui deve ser considerado como uma representação ou garantia, no presente ou no futuro, do J.P. Morgan. Além disso, o J.P. Morgan ou seus respectivos afiliados, conselheiros, diretores ou funcionários não terão qualquer obrigação de atualizar este documento (ou qualquer informação aqui contida ou adicional), de corrigir eventuais imprecisões que possam tornar-se evidentes ou de fornecer qualquer informação adicional), de corrigir eventuais imprecisões que possam tornar-se evidentes ou de fornecer qualquer informação adicional), de corrigir eventuais imprecisões que possam tornar-se evidentes ou de fornecer qualquer informação adicional para qualquer destinatário. Deve se entender que os desenvolvimentos subsequentes podem afetar essas informações e que o J.P. Morgan não tem obrigação de atualizar ou revisar essas informações e. O J.P. Morgan foi contratado para atuar como assessor financeiro exclusivo para a PETROBRAS no contexto da Transação em Poten